

Lei nº 1.155
de 17 de julho de 1974.

"Crédito Especial no valor de R\$ 30.000,00, para aquisição de veículo."

Artigo 1º - Fica o prefeito municipal autorizado a abrir crédito especial, na importância de R\$ 30.000,00 (Trinta mil cruzeiros), para aquisição de veículo.

Artigo 2º - Os recursos necessários a abertura do crédito especial da presente lei, são os de superavit financeiro do exercício de 1973.

Parágrafo Único - Vetado
I - Vetado
II - Vetado
III - Vetado

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.